



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 605/2012.

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos professores da rede municipal de ensino nos termos da Lei municipal n.º 10/2009 e Lei Federal n.º 11.738/2008.

O Prefeito Municipal SENHORA DO PORTO (MG), faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o reajuste proporcional sobre o vencimento base atualmente percebido pelos professores da rede municipal de ensino de Senhora do Porto/MG, que corresponderá a 15% (quinze por cento), haja vista a jornada de trabalho laborada pelos professores de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Senhora do Porto/MG, 02 de maio de 2012.


José de Aguiar Mourão Sobrinho

Prefeito Municipal